

LEI MUNICIPAL N° 83, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.

“Autoriza transferência à Associações e IBAM”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Associações e ao IBAM, no decorrer do exercício de 1998, uma importância total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme destinação abaixo:

A) Associação dos Municípios da Micro-região da Baixa

Mogiana – AMOG..... 10.000,00

B) Associação dos Municípios do Lago de Furnas – ALAGO..... 5.000,00

C) Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal –
IBAM..... 2.000,00

D) Consórcio Intermunicipal de Saúde –
CISLAGOS..... 40.000,00

TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS..... 57.000,00

-

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Areado, 12 de dezembro de 1997.

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário Geral da Prefeitura

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal